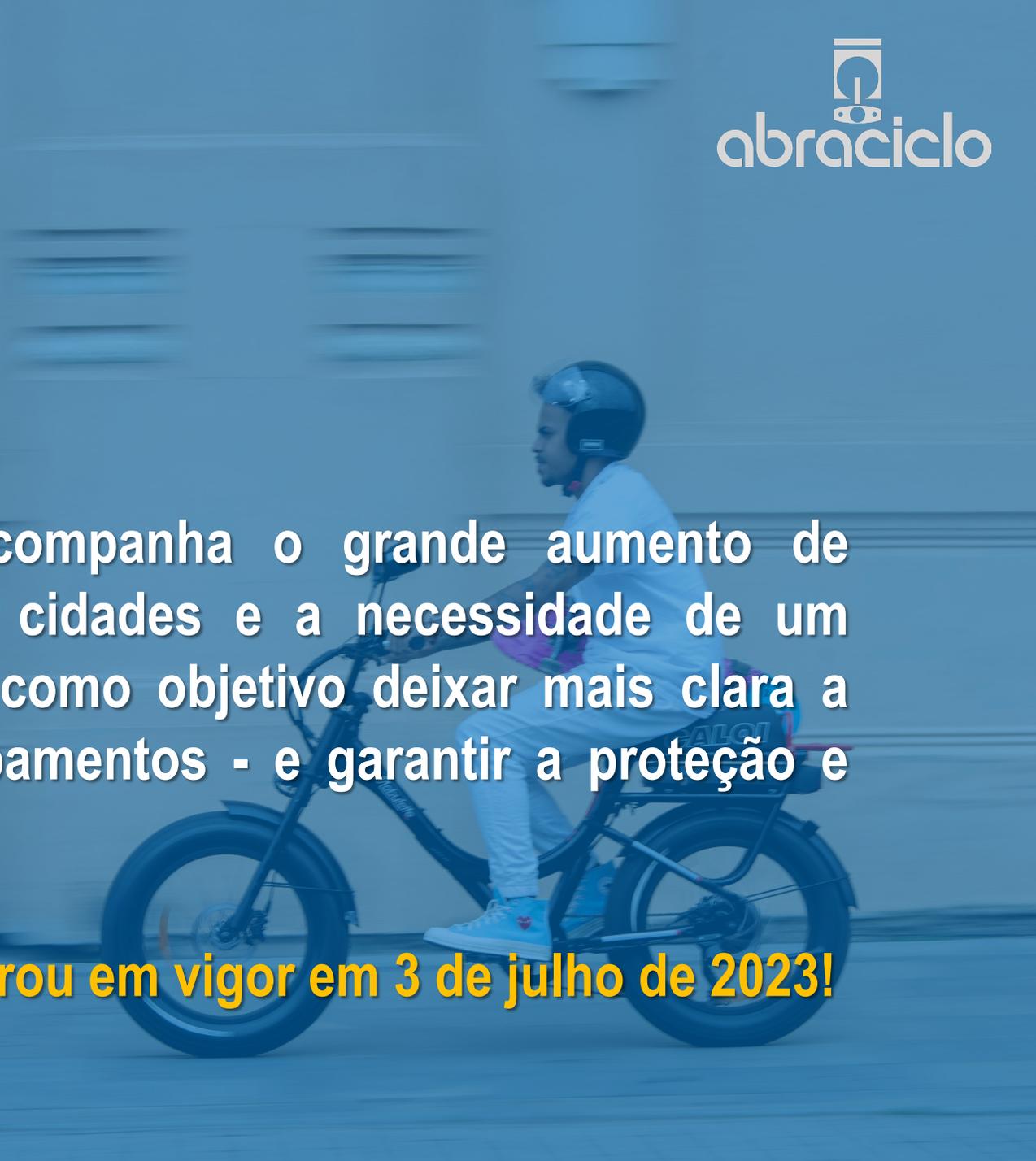


**Bicicletas Elétricas, Ciclomotores  
e Autopropelidos tiveram atualizações em sua  
resolução do CONTRAN**

**Conheça as principais alterações!**



A atualização pelo CONTRAN acompanha o grande aumento de circulação desses veículos pelas cidades e a necessidade de um regramento para o tráfego, tendo como objetivo deixar mais clara a classificação dos veículos e equipamentos - e garantir a proteção e segurança de todos os usuários.

**Fique de olho: a nova resolução entrou em vigor em 3 de julho de 2023!**



## Bicicletas Elétricas

	ANTES	NOVA ATUALIZAÇÃO
	Resolução CONTRAN 947/2022	Resolução CONTRAN 996/2023
Características	Pedal assistido, sem acelerador ou variador de potência	Sem alterações
Potência do motor	Até 350 W	Até 1.000 W
Velocidade máxima de assistência	25 km/h	32 km/h
Equipamentos obrigatórios	Indicador de velocidade; campainha; sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais; pneus em condições de segurança	Sem alterações
Registro e emplacamento	Dispensado	Sem alterações
Habilitação	Dispensado	Sem alterações
Locais de circulação e velocidade	Ciclovias e ciclofaixas: (Vel. Máx. de 20 km/h)	A regulamentação fica sob responsabilidade do órgão competente pela via



## Autopropelidos

Produtos: patinetes, skates, hoverboards motorizados, entre outros

	ANTES	NOVA RESOLUÇÃO
	Resolução CONTRAN 947/2022	Resolução CONTRAN 996/2023
Características	Dotado de uma ou duas ou mais rodas, largura não superior a 70 cm	Dotado de uma ou duas ou mais rodas, largura não superior a 70 cm e distância entre-eixos não superior a 130 cm
Potência do motor	Até 350 W	Até 1.000 W
Velocidade máxima	25 km/h	32 km/h
Equipamentos obrigatórios	Indicador de velocidade; campainha; sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais incorporados ao equipamento	Sem alterações
Registro e emplacamento	Dispensado	Sem alterações
Habilitação	Dispensado	Sem alterações
Locais de circulação e velocidade	Calçadas (Vel. máx. de 6 km/h) Ciclovias e ciclofaixas (Vel. máx. de 20 km/h)	Calçadas (Vel. máx. de 6 km/h) Ciclovias e ciclofaixas (regulamentada pelo órgão competente pela via) Outras vias (com Vel. máx. de 40 km/h)

## Ciclomotores



**Atenção:** veículos com potência acima de 1.000 W (até 4.000 W) e velocidade máxima acima de 32 km/h (até 50 km/h), são classificados como ciclomotores, necessitando emplacamento, habilitação (categoria ACC ou A) e utilização de equipamentos de proteção

**Para mais informações, acesse a íntegra da atualização do CONTRAN:**

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-contran-n-996-de-15-de-junho-de-2023-491553860>